DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	12
Atos Administrativos	12
Outros atos administrativos	12
Editais	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº 5.232, de 08 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custear as obrigações das festividades de final de ano da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.01 – Secretaria Mun. De Esp. Cult. E Tur.		
13.392.0010.2345.0000 – Manutenção de Atividades Culturais		
Ficha 473 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto por excesso de arrecadação da Fonte Tesouro, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Memorial de Cálculo anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.233, de 08 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para custear as obrigações da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
Ficha 126 – 3.3.90.30.00 –Material de Consumo	Fonte 01	R$ 20.000,00
Ficha 129 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 20.000,00
Ficha 136 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 80.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto por excesso de arrecadação da Fonte Tesouro, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Memorial de Cálculo anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.234, de 08 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), visando Obras e Investimentos em Trânsito.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0013.1237.0000 – Obras e Investimentos em Trânsito		
Ficha 85 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 37.700,00
TOTAL		**R$ 37.700,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0013.2007.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações de Trânsito		
Ficha 91 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 37.700,00
TOTAL		**R$ 37.700,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.235, de 08 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para aquisição de veículo de passeio para a unidade Casa de Apoio ao Migrante.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	C.A. 800.500	Fonte 05	R$ 55.000,00
TOTAL			**R$ 55.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto por excesso de arrecadação, referente recurso recebido do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.236, de 08 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), visando complementar o saldo para aquisição de ambulância.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação		
Ficha 925 -4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 6.000,00
TOTAL		**R$ 6.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 579 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 6.000,00
TOTAL		**R$ 6.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decretos

Decreto n°. 8.768, de 08 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.232, de 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custear as obrigações das festividades de final de ano da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.01 – Secretaria Mun. De Esp. Cult. E Tur.		
13.392.0010.2345.0000 – Manutenção de Atividades Culturais		
Ficha 473 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto por excesso de arrecadação da Fonte Tesouro, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Memorial de Cálculo anexo.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.730, de 30/09/2021.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto n°. 8.769, de 08 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.233, de 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para custear as obrigações da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
Ficha 126 – 3.3.90.30.00 –Material de Consumo	Fonte 01	R$ 20.000,00
Ficha 129 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 20.000,00
Ficha 136 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 80.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto por excesso de arrecadação da Fonte Tesouro, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Memorial de Cálculo anexo.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.730, de 30/09/2021.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto n°. 8.770, de 08 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.234, de 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), visando Obras e Investimentos em Trânsito.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0013.1237.0000 – Obras e Investimentos em Trânsito		
Ficha 85 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 37.700,00
TOTAL		**R$ 37.700,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0013.2007.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações de Trânsito		
Ficha 91 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 37.700,00
TOTAL		**R$ 37.700,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.730, de 30/09/2021.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto n°. 8.771, de 08 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.235, de 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para aquisição de veículo de passeio para a unidade Casa de Apoio ao Migrante.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	C.A. 800.500	Fonte 05	R$ 55.000,00
TOTAL			**R$ 55.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto por excesso de arrecadação, referente recurso recebido do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.730, de 30/09/2021.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto n°. 8.772, de 08 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.236, de 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), visando complementar o saldo para aquisição de ambulância.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação		
Ficha 925 -4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 6.000,00
TOTAL		**R$ 6.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 579 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 6.000,00
TOTAL		**R$ 6.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.730, de 30/09/2021.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL 015/2021
CONVOCAÇÃO

Cléia Dias, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 8.315, de 28 de dezembro de 2020, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia 13/10/2021, às 8:30 horas, na sede do CMDCA situada à rua 17 nº 2161, centro, Jales/SP , em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Verificação das entidades que não estão participando das sessões ordinárias;
5. Assuntos Gerais.

Jales-SP, 06 de outubro de 2021.

CLÉIA DIAS

Conselheira Presidente do CMDCA

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TITULARES DE CARGO (EFETIVOS), NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JALES

MARISLEY BERCELI NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação em substituição (Portaria nº 465/2021), no uso de suas atribuições, RESOLVE CONVOCAR os Professores PEB I da Rede Municipal de Ensino de Jales, titulares de cargo (EFETIVOS), para atribuição de aulas de projetos de reforço e recuperação da aprendizagem aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho mais direcionado, em paralelo às aulas regulares, conforme Resolução SME nº 20/21, de 10/09/21.

A atribuição de aulas de projetos de reforço e recuperação da aprendizagem remanescentes das Unidades Escolares, para PEB I da Rede Municipal de Ensino de Jales, aos titulares de cargo (EFETIVOS) como carga suplementar, ocorrerá no dia 14/10/21 (5ª feira), às 14h, na Secretaria Municipal de Educação (Avenida Francisco Jalles, nº 2724 - Centro) – Jales/SP.

Jales, 08 de outubro de 2021.

MARISLEY BERCELI NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

(PORTARIA Nº 465/2021)

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 363ª (Tricentésima Sexagésima Terceira) Sessão Ordinária a ser realizada em 14 de outubro de 2021 às 08h30minna sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, n°. 2161- Cento - Jales/SP, todos os cuidados necessários de distanciamento e proteção, segundo orientações acerca da pandemia do Corona vírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Leitura e aprovação da Ata 362ª

3- Eleição para escolha do novo Presidente do Conselho;

4- Apresentação do Plano de Trabalho da Casa de

Apoio ao Migrante para utilização do repasse financeiro de crédito emergencial para população em situação de rua, no valor de R$ 9.000,00;

5- Deliberação das alterações no plano de trabalho da Casa de Apoio ao Migrante Recurso Estadual – 2021;

6- Apresentação das visitas realizadas nas unidades cadastradas neste conselho;

7- Deliberação do Plano de Retomada dos serviços socioassistenciais da rede direta e indireta;

8- Informes Gerais;

9- Encerramento.

OBS: Na impossibilidade da presença do titular, avisar o suplente para comparecer à reunião.

Jales - SP, 08 de outubro de 2021.

ELIZANGELA ANTUNES DO NASCIMENTO

Vice -Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jales